



ESTADO DE MATO GROSSO

D.O. 16-10-65

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

APROVADO

Em 13/12/1965

1º Secretário

RESOLUÇÃO nº 20/65

Concede gratificação de 5% sobre o vencimento padrão ao Tesoureiro - da Assembléia.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere confere o artigo 6º da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida ao Tesoureiro desta Casa, a partir do mês de Junho do corrente ano, em caráter transitório, a gratificação de 5% sobre o vencimento padrão, de acordo com o artigo 141 da lei nº 1 638, de 28/10/61, a título de compensação de quebra de caixa.

Artigo 2º - A despesa da execução da presente Resolução correrá a conta da verba gratificações diversas.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1.965.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Registrada à fls. 79.
do Livro compete
Em 15-12-65